

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 203/2019

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434, de 22 de dezembro de 2017, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 11.085/2018, da “**LOTEADORA VALPARAISO**”, com sede na Avenida Pedro Taques nº.294 – Sala 1407, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.747.600/0001-31, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Sanepar, informando que o loteamento possui rede de distribuição de água potável e, foi supervisionada pela concessionária;

**CONSIDERANDO** finalmente o documento apresentado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, estão executadas conforme projeto aprovado e normas exigidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica liberado os imóveis caucionados com a garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA**”, constituído pelo lote de terras nº.15/P-A2, da subdivisão do lote nº. 15/PA, da subdivisão do lote nº. 15/P, este da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme abaixo mencionado:

**Pavimentação asfáltica**  
Datas nºs.01a 32 da Quadra nº.05

**Rede de Galeria de Águas Pluviais**  
Datas nº.01 a 15 da Quadra nº.11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### Rede de Agua Potável

Datas nº.01 a 03 da Quadra nº.12

**Art. 2º.** As despesas com respectivos registros e/ou averbações referentes as áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 20 de agosto de 2019.



**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal



**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO  
DE 23 Agosto 12019  
DE Nº 11.644  
UJUARAMA 23.08.12019  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS